



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

Lei nº 1488/2007
De 03 de outubro de 2007

“Autoriza o Município de Joanópolis a receber mediante repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

JOSÉ GARCIA DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial, para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição (ões).

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a aquisição de roçadeira hidráulica articulada.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de outubro de 2007.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no Livro nº 18 das Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.